

**DECRETO Nº 10.101**  
**DE 22 DE JUNHO DE 2023**

***REAJUSTA O VALOR DA  
CONTRIBUIÇÃO MENSAL “PER  
CAPTA”, ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E  
MESTRES DAS UNIDADES  
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,  
AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.632, DE 13  
DE JULHO DE 2009.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O valor da contribuição mensal per capita concedida às Associações de Pais e Mestres das Unidades Municipais de Educação, de conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 2.632, de 13 de julho de 2009, com a redação alterada pela Lei nº 3.979, de 20 de dezembro de 2021, fica reajustado para R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos), a partir do mês de julho de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 22 de junho de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2023.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*